

**Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO FEDERAL  
Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes,  
70.165-900 – Brasília - DF**

**Assunto: Defesa dos contribuintes, aposentados e pensionistas do  
Fundo PETROS do Sistema PETROBRAS**

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Inicialmente cumprimentamos V.Exa. pela consagrada vitória na eleição do dia 7 de outubro próximo passado, através da qual a população de vosso estado decidiu que V.Exa. seria um de seus dignos representantes na Câmara Federal, a Casa do Povo.

Creemos que a maior parte dos milhares de pessoas o escolheram por estar convicta de que V.Exa. se distinguia dentre os melhores candidatos que pleiteavam ocupar a cadeira de Deputado Federal, como um grande batalhador para atuar no aperfeiçoamento da legislação pátria, buscando a recuperação do lustro de valores e conceitos ancestrais de nosso povo tais como família, dignidade, respeito às pessoas, cumprimento da palavra empenhada, confiabilidade das instituições, direitos adquiridos, enfim em renovada proposta de país, com a restauração da dignidade dos representantes do Estado e das instituições da União.

Neste momento em que V.Exa. assume este importante papel na Câmara Federal, entendemos claramente a urgência e a pressão que pesam sobre vossos ombros.

Entendemos também a premente necessidade que tem vossa equipe de assessores, conhecedora das realidades e dos anseios de seus eleitores, também conheça os assuntos mais prementes em tramitação na Casa, para que sejam examinadas suas reais situações e adequadamente planejada vossa atuação legislativa, para atingir vossas metas políticas e o compromisso com vossos eleitores.

Dentre os assuntos mais prementes, permita-nos destacar a Petrobras, a maior e mais estratégica das empresas de nosso país, a qual certamente já está sendo considerada com prioridade no exame, planejamento e direcionamento por V.Exa. e por vossa assessoria, em face do potencial que a companhia tem para contribuir para o presente e o futuro dos municípios e estados onde atua diretamente bem como de nosso país.

Fazemos isso na qualidade de empregados aposentados da Petrobras, muitos de nós com décadas de serviços prestados à Companhia e que, por isso, a conhecem muito bem pois com nosso trabalho e nossa dedicação, superando desafios, ajudamos o Povo Brasileiro a construí-la e transformá-la em uma das maiores companhias de petróleo do mundo.

Na qualidade de empregados aposentados somos também contribuintes, aposentados e pensionistas do Fundo PETROS do Sistema PETROBRAS. Esta também é para nós uma questão crucial e que colocamos para vosso conhecimento.

Ocorre Exa. que desde março de 2018, tivemos nossas aposentadorias imprevisivelmente reduzidas pela PETROS, para contribuir pesadamente para o equacionamento de déficit bilionário, mediante "contribuições extraordinárias" unilateralmente impostas pela PETROS, que serão mantidas por 18 anos, com desconto adicional que chega a 30%, as quais, somadas às "contribuições normais", totaliza débito que em alguns casos ultrapassa a 40% do pecúlio.

As alegadas causas motivadoras para tal déficit são estruturais e conjunturais, bem como decorrentes de supostas má gestão e fraudes, conforme apurado pelo Congresso Nacional, através da "CPI dos Fundos de Pensão", de 2016, conforme amplamente noticiado.

Assim, permita-nos ainda, pedir vossa atenção para o documento ANEXO, o qual atualiza petição endossada por 3.227 signatários, através da qual, em setembro de 2018, já tivemos a oportunidade de colocar este assunto com maior detalhe para exame dos Deputados Federais e Senadores da legislatura anterior.

No alvorecer da 56ª Legislatura, renovada por novos representantes do povo brasileiro, que acabam de ser ungidos pelo batismo das urnas, consideramos como o momento oportuno para nos apresentar a V. Exa. e para solicitar vosso apoio e atuação para aprovação dos aperfeiçoamentos à legislação em tramitação na Casa, que visam colocar em um patamar mais elevado a segurança, a estabilidade e a confiabilidade da gestão dos Fundos de Pensão, com benefícios para os Participantes, para os Fundos de Pensão, para as Patrocinadoras e para o País, conforme item 3.2 do documento ANEXO, sucintamente transcritos a seguir:

- PLS 380/2014 – Senadora Ana Amélia (PP/RS) - Respeito ao Ato Jurídico Perfeito.
- PLP 265/2016 - Senador Pompeo de Mattos (PDT/RS) – Responsabilidade da Patrocinadora.
- PLP 268/2016 - Senador Valdir Raupp (MDB/RO) - Governança dos Fundos de Pensão.
- PLS 312/2016 - Senador José Anibal (PSDB/SP) - Enquadramento dos Gestores EFPC na Lei nº 7.492/1986.
- PLP 439/2017 - Deputado Efraim Filho (DEM/PB) – Planos de Equacionamento de Déficit.
- PL 8821/2017 - Deputado Sérgio Souza (MDB/PR) - Imposto Renda sobre Contribuições Extraordinárias

Entendemos ainda que este é o momento oportuno para solicitar vosso apoio político para que a nova administração da Petrobras seja incumbida de proceder a um justo e transparente reexame das causas e responsabilidades pelos déficits no Fundo PETROS do Sistema Petrobras, das violentas "contribuições extraordinárias" que estão sendo descontadas unilateralmente de nossas aposentadorias, conforme item 3.1 do documento ANEXO.

Pedimos vosso apoio para essas causas, certos de que é politicamente possível encontrar uma solução virtuosa para essas questões, pautada e moldada na justiça, com o respeito ao que originalmente foi pactuado pela Petrobras com seus empregados durante a vida laboral, fase em que se dedicaram a construir uma das maiores empresas de petróleo do mundo e contribuíram para com parcela significativa de seus salários para o Fundo PETROS do Sistema Petrobras.

Finalmente, reiteramos que cremos firmemente que os aperfeiçoamentos da legislação dos Fundos de Pensão e solução de grave problema com o Fundo Petros do Sistema Petrobras,

aqui relatados, bem como dos graves problemas que afligem o país poderá ocorrer mediante decisão política e o apoio de legítimos e dignos representantes do Povo Brasileiro, dentre os quais V.Exa. está honrosamente incluído.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários através de Gilmar Ventura de Lima, no seguinte endereço: gventuralima@gmail.com

Almejamos o sucesso de vossa atuação legislativa e cremos que estamos falando em nome dos 3.227 profissionais que endossaram a petição originalmente enviada em setembro de 2018 aos excelentíssimos Deputados e Senadores da legislatura anterior, cujo teor foi atualizado no documento ANEXO, bem como em nome de outros milhares de profissionais íntegros, dedicados, experientes e altamente qualificados da Petrobras.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

Nome Aposentado/Pensionista	RG	Órgão Expedidor
Marcus Antonius Soares	5.515.731-9	SSP/SC
Maria Luiza Kulitch	1.040.405-3	SSP/PR
Francisco Fernando Moreto	323.727	SSP/ES
José Guilherme Monteiro Paixão	92013945-8	Detran/RJ
Alfredo Paes Ferreira Jr	1044534	SSP/PR
Fernando de Roque	3.157.878-0	SSP/SE
Cleuber Pozes Valadão	5118093	IFP/RJ
Sidney Fernandes Pinto	4.476.861	SSP/SP
Artur Melo Da Silva	558.781-6	SSP/AM
Oswaldo Gonçalves dos Santos Júnior	879.061-2	SSP/PR
Beltoir Trassante da luz	6387518-0	SSP/PR
Gilmar Ventura de Lima	326.753	SSP/AL
Antônio Carvalho Martins	6.939.677	SSP/SC

## ANEXO – REVISÃO DA CARTA ENCAMINHADA EM OUTUBRO DE 2018

Excelentíssimo Senhor

**DEPUTADO FEDERAL**

**Câmara dos Deputados**

**Praça dos Três Poderes**

Assunto: Defesa dos contribuintes, aposentados e pensionistas do Fundo de Pensão PETROS, da PETROBRAS

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Os abaixo identificados na qualidade de contribuintes, aposentados e pensionistas do Fundo de Pensão **PETROS**, cujas patrocinadoras são a **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS** e a companhia **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, conhecedores de vosso compromisso com a justiça e com o respeito à dignidade daqueles que dedicaram suas vidas ao honesto labor, vimos com convicção e esperança solicitar vosso apoio às nossas reivindicações abaixo expostas.

1. Apresentamos inicialmente a V.Ex<sup>a</sup>. as principais motivações que alimentam a convicção e a esperança em obter vosso imprescindível apoio:
  - 1.1 CONSIDERANDO que a **PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social** foi criada em julho de 1970 sendo, atualmente, o segundo maior Fundo de Pensão da América Latina, atendendo em diferentes modalidades de Fundos aproximadamente 145 mil Participantes, com cerca de 71 mil empregados na ativa e 74 mil assistidos (Aposentados e Pensionistas);
  - 1.2 CONSIDERANDO que a missão da **PETROS** é garantir o pagamento dos benefícios de forma eficiente, transparente e responsável, em especial os Assistidos do **PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS (PPSP)**, que reúne 77 mil Participantes, sendo 12 mil Ativos e 65 mil Assistidos.
  - 1.3 CONSIDERANDO que a **PETROS** é uma Fundação sem fins lucrativos, que atua exclusivamente na área de previdência complementar, cuja rentabilidade dos investimentos é revertida integralmente para os planos que administra;
  - 1.4 CONSIDERANDO o compromisso que a **PETROS** assumiu contratualmente em assegurar uma renda de aposentadoria suplementar para quem investiu seus recursos na expectativa de uma justa e esperada aposentadoria.
  - 1.5 CONSIDERANDO que empregados hoje Aposentados contribuíram durante toda sua vida laboral e continuam contribuindo mensalmente com a **PETROS**;
  - 1.6 CONSIDERANDO que valores tais como integridade, credibilidade e respeito pelas pessoas devem nortear as atuações e o comportamento da **PETROS** e de todos os seus empregados, gestores e administradores;

- 1.7 CONSIDERANDO que a **Operação "GREENFIELD"** criada pelo **MPF** e pela **POLÍCIA FEDERAL**, em set/2016, para "*apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta, cometidos nos quatro maiores fundos de pensão: PREVI, FUNCEF, PETROS e POSTALIS*", identificou na **PETROS** indícios de envolvimento em escândalos de natureza política e econômica, onde importantes investimentos foram realizados com base em avaliações técnicas que não seguiram às melhores práticas de governança, resultando em investimentos inconsistentes e fraudulentos, que levaram o **PLANO PETROS do SISTEMA PETROBRAS (PPSP)** a um déficit atuarial da ordem de **R\$ 27 bilhões (vinte e sete bilhões)** atualizado até dezembro de 2017, segundo a própria **PETROS**;
- 1.8 CONSIDERANDO que a **PETROS** violou premissas contratuais relativas à transparência ao não apresentar, individualmente, a **MEMÓRIA DE CÁLCULO** relativa ao pretense déficit atuarial imposto injusta e unilateralmente aos Aposentados e Pensionistas;
- 1.9 CONSIDERANDO que a **PETROS** teve por 15 anos (2003 – 2018) suas demonstrações contábeis **reprovadas** pelo **CONSELHO FISCAL DA PETROS** e no período de 2013 a 2017 reprovada por unanimidade por este **CONSELHO**. Destarte, por força do voto majoritário, as demonstrações contábeis da **PETROS** foram aprovadas pelo **CONSELHO DELIBERATIVO**, conforme pareceres encaminhados ao Ministério Público Federal e à **PREVIC** pelo Conselheiro Fiscal representante dos Aposentados e Pensionistas;
- 1.10 CONSIDERANDO que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)** e a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)** apontaram, por repetidas vezes, anormalidades e descumprimento de regras relativas a auditorias contábeis realizadas pela **Auditoria Externa KPMG relativas aos anos de 2009 e 2010** e que fugiram dos padrões de demonstrações contábeis adequados às operações desta natureza;
- 1.11 CONSIDERANDO que as anormalidades citadas no item anterior, por certo, deram guarita a operações financeiras e de investimentos consideradas "não conformes" por instituições governamentais e que estão, doravante, no espectro de investigação da **OPERAÇÃO GREENFIELD**, referenciada em itens anteriores.
- 1.12 CONSIDERANDO que a Justiça (10.<sup>a</sup> Vara Federal-Brasília-DF) acatou o pedido dos investigadores e determinou o sequestro e o bloqueio de 90 imóveis, 139 automóveis, uma aeronave, além de valores em contas bancárias, cotas e ações de empresas, títulos mobiliários e outros bens e ativos de 103 pessoas físicas e jurídicas, que são alvos da Operação, até o limite de R\$ 8 bilhões;
- 1.13 CONSIDERANDO que legalmente é obrigatória a realização de equacionamento, com contribuição paritária entre Patrocinadoras e Participantes para reequilibrar as contas e garantir a continuidade do plano quando o déficit de um plano supera o chamado "**limite técnico**";
- 1.14 CONSIDERANDO que as causas do déficit são "estruturais" (dívidas das Patrocinadoras, dentre outras) e "conjunturais" (variações mercadológicas, dentre outras), além de prejuízos decorrentes de má gestão e fraudes conforme apurado pelo **SENADO FEDERAL** através da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** denominada "**CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO**" cuja finalidade era "*investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência*

*complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União."*<sup>1</sup>;

- 1.15 CONSIDERANDO que para eliminar o citado déficit e reduzir a possibilidade de novos equacionamentos nos anos subsequentes a PETROS decidiu unilateralmente fazer o equacionamento pelo valor máximo, de R\$ 27,7 bilhões ao invés de fazê-lo pelo valor mínimo legalmente permitido, de R\$ 16,2 bilhões.
- 1.16 CONSIDERANDO que a **PETROBRÁS** não honrou os seus débitos junto à **PETROS** e exige que os participantes o façam de forma compulsória embora tendo agido diversamente ao fazer acordo para pagar US\$ 2,95 bilhões a investidores de Fundos de Pensão norte-americanos, conforme ampla e fartamente divulgado pela imprensa em flagrante desrespeito aos seus Aposentados e Pensionistas;
- 1.17 CONSIDERANDO que a **PETROS** não acatou as recomendações de auditoria externa, por ela própria contratada, de cobrar supostas dívidas da PETROBRÁS com o PPSP conforme se depreende de relatórios da **CVM e do próprio TCU**;
- 1.18 CONSIDERANDO que a **Lei Complementar 109/2001** que disciplina o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, nos termos do artigo 202 **da Constituição Federal de 1988**, não prevê mecanismos de responsabilização dos Gestores nas situações em que o Conselho Fiscal não aprove o Balanço Contábil;
- 1.19 CONSIDERANDO que os déficits de investimentos encobertos por fraudes não foram ainda elucidados justa e adequadamente no escopo da Operação Greenfield;
- 1.20 CONSIDERANDO o pressuposto contemporâneo do **PRINCÍPIO DA EQUIVALÊNCIA MATERIAL** através do qual se busca a manifestação efetiva igualdade entre as partes na relação contratual e que a equivalência material busca harmonizar os interesses das partes envolvidas, e realizar o equilíbrio real das prestações em todo o processo conforme preconiza a doutrinadora Daniela Vasconcellos Gomes<sup>2</sup>;
- 1.21 CONSIDERANDO a existência do **PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO NOS CONTRATOS** paradigma através do qual a imposição exacerbada da parte economicamente preponderante sobre outra, desfazendo a noção do que é justo, lesionando o "*lado economicamente mais frágil*" desta relação contratual ainda que sob os auspícios do "*pacta sunt servanda*"<sup>3</sup>;
- 1.22 CONSIDERANDO o impacto psicossocial decorrente da implantação do **PLANO DE EQUACIONAMENTO (PED)**, principalmente para os Participantes Assistidos e Pensionistas, com registro de casos recentes de suicídios de Assistido, ocorrência que certamente relaciona-se com as dificuldades causadas pelos injustos e imprevisíveis descontos em seus benefícios;
- 1.23 CONSIDERANDO que a legislação tributária em vigor ignora o impacto do **PED (Plano de Equacionamento do Déficit)** e impede que contribuição extraordinária para Fundo de

<sup>1</sup> Fonte: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao>. Acesso em 18 out. 2018.

<sup>2</sup> Fonte: <http://www.ambito-juridico.com.br>. Acesso em 18 out. 2018.

<sup>3</sup> Pacta sunt servanda (do Latim "Acordos devem ser mantidos"): é um brocardo latino que significa "os pactos assumidos devem ser respeitados" ou mesmo "os contratos assinados devem ser cumpridos".

Pensão seja totalmente dedutível na respectiva Declaração do Imposto de Renda, impondo uma maior e injusta penalização ao Aposentado e Pensionista;

- 1.24 CONSIDERANDO os indícios de deficiências de atuação da **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC)**, órgão fiscalizador, como os apresentados no Acórdão 595/2018, do Tribunal de Contas da União (TCU), que evidenciam, dentre outras questões, que a PREVIC não atuou tempestivamente para identificar e requerer correção do déficit no PPSP, quando ainda seria possível fazê-lo de forma a minimizar ou estancar desvios ou não conformidades;
- 1.25 CONSIDERANDO que a **PETROBRAS**, no segundo semestre de 2018, apresentou o **PP-3 (PLANO PETROS 3)** da modalidade **Contribuição Definida (CD)**, exatamente quando os aposentados e pensionistas vinculados em sua grande maioria à **modalidade Benefício Definido (BD)** estavam com suas finanças absolutamente comprometidas com o impacto do **PED (Plano de Equacionamento do Déficit)**;
- 1.26 CONSIDERANDO que em dezembro de 2018 o Conselho Deliberativo da **PETROS** aprovou o PP-3 pela **PETROBRAS** imprimindo aumento de pressão ao drama já experimentado pelos Aposentados e Pensionistas sem que estes tenham, minimamente, o conhecimento do efetivo impacto que esta migração de plano, ainda que de forma voluntária, venha a provocar as suas finanças;
- 1.27 CONSIDERANDO que os aposentados, no ato de sua admissão junto à **PETROBRAS** anuíram conjuntamente à assunção das regras do BD (Benefício Definido), caracterizando plenamente o direito adquirido sobre a relação construída naquele momento;
- 1.28 CONSIDERANDO que a proposta do **PP-3** oferecida pela **PETROBRAS** reflete os mesmos vícios de origem do **PED** porquanto não manifesta o compromisso pela apresentação da memória de cálculo sobre o qual os valores de contribuição dos Aposentados e Pensionistas serão efetivamente oferecidos;

**NOTA EXPLICATIVA:** As considerações acima elencadas dizem respeito especificamente à **PETROBRAS** e à **PETROS**. Enfatizamos que além dos Participantes da **PETROS**, participantes de outros Fundos de Pensão, entre eles a **FUNCEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**, e do **POSTALIS (CORREIOS)** estão passando por dificuldades e apreensões semelhantes. Somente nesses três Fundos de Pensão são aproximadamente 440 mil pessoas em todo o Brasil diretamente afetadas por esse drama conforme se depreende do resumo abaixo:

FUNDO	PARTICIPANTES
PETROS	145.000
FUNCEF	137.000
POSTALIS	160.000
TOTAL	442.000
FATOR IBGE	1.400.000

Tabela 1 – Quantitativo médio dos Aposentados e Pensionistas com estimativa da Tabela 759 do IBGE para componentes familiares <sup>4</sup>

<sup>4</sup> Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/759>

2. Dentre as principais dificuldades e apreensões que afligem estas famílias destacamos adicionalmente QUE:
- 2.1 O número de pessoas atingidas por este drama poderá chegar a 1,4 milhão de pessoas, considerando que o impacto não se dá apenas e tão somente ao Aposentado ou Pensionistas, mas estende-se por sua família nuclear, considerada o fator multiplicador de 3,3, segundo o **IBGE**;
  - 2.2 Foram igualmente imputados por pagamentos de "Contribuições Extraordinárias" para cobertura de "déficits estruturais" e "déficits conjunturais" de seus respectivos Planos de Pensão;
  - 2.3 Presente a insegurança em face de necessidades de aperfeiçoamento e atualização da legislação e normalização aplicável às **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**, mormente as Leis Complementares 108/2001 e 109/2001;
  - 2.4 Para corrigir estes problemas, em especial os provocados pelas "**Contribuições Extraordinárias**", que afetam grave e imprevisivelmente suas vidas e o sustento de suas famílias, parcela significativa destas pessoas tem buscado guarida na Justiça através de ações judiciais coletivas e individuais, propondo, em muitas destas ações, a interrupção dos descontos e o justo e esperado esclarecimento das premissas de cálculos.;
  - 2.5 Conforme já exposto em considerações preliminares, entendemos que por força da legislação aplicável aos Fundos de Pensão, cabe aos Participantes arcar com parte dos recursos requeridos para o equilíbrio atuarial de seus planos de benefícios;
  - 2.6 No caso do Fundo PETROS do Sistema PETROBRAS (PPSP), tais "Contribuições Extraordinárias" foram estabelecidas unilateralmente pela Patrocinadora PETROBRAS com a PETROS, sem transparência para com os Participantes (também contribuintes do PPSP) em sua maioria Assistidos (Aposentados e Pensionistas), em idade avançada e sem condições de defesa os quais, repentinamente, foram chamados a contribuir para solução de déficit bilionário mediante contribuições que foram impostas por 18 anos, cujo déficit efetivamente não deram causa;
  - 2.7 As causas do déficit são estruturais e conjunturais bem como decorrente de evidente má gestão e fraudes, conforme apurado pela CPI dos FUNDOS DE PENSÃO conduzida pelo **SENADO FEDERAL**. Vale ressaltar que os envolvidos, e já condenados na notória Operação Lava Jato, foram diretamente responsáveis pelas indicações dos diversos diretores da PETROS. Como tal, também estes aplicaram o mesmo golpe nefasto em benefício próprio lesando, aqui, milhares de empregados, aposentados e pensionistas;
  - 2.8 É possível constatar por V.Ex<sup>a</sup> que as causas motivadoras do déficit são totalmente alheias à ação dos Participantes que tiveram suas únicas fontes de sustento imprevisivelmente reduzidas pelas "Contribuições Extraordinárias", as quais representam desconto adicional que chega, em alguns casos, a 300% em relação as "Contribuições Ordinárias";
  - 2.9 Adicionalmente como o início dos descontos de tais "Contribuições Extraordinárias" ocorreu de forma abrupta, não houve chance para um melhor planejamento financeiro;
  - 2.10 Trata-se, como já referenciado, que em sua maioria são pessoas idosas e algumas com graves problemas de saúde. Nestas condições V.Ex<sup>a</sup> haverá de concordar que não há planejamento financeiro que resolva nem se vislumbra qualquer chance para que estas pessoas busquem recolocações no mercado de trabalho, restando presentemente em casos de situação



financeira dramática, desdobrando-se fatal e inexoravelmente para quadros de fragilidade emocional e doenças psicossomáticas;

- 2.11 Some-se a todo este drama a falta de transparência das parcelas que compõem o déficit bem como dos critérios e premissas que foram considerados para cálculo do que está sendo descontado dos Participantes e a ameaça constante de majorações futuras destas parcelas, aumentando sobremaneira a instabilidade psíquica e emocional destes cidadãos;
- 2.12 É absolutamente inacreditável constatar que em dezembro de 2012 o **PPSP** tenha registrado superávit de **R\$ 3,0 bilhões** e entre os anos de 2013 a dezembro de 2015 apresentar um astronômico déficit de R\$ 22,6 bilhões apesar, reconhecamos, da retração de nossa economia;
- 2.13 A falta de transparência acima referida é objeto da contestação na maioria das Ações Judiciais Coletivas movidas em face da **PETROS** por entidades representativas, que pleiteiam na Justiça o justo conhecimento de tais informações através de uma esperada MEMÓRIA DE CÁLCULO que nunca lhes foi apresentada;
- 2.14 O prazo para desfecho de tais ações, no entanto, é incerto, pois como temos verificado a **PETROS** poderá protelar indefinidamente a apresentação dessas informações na Justiça, dada sua capacidade econômica em detrimento da fragilidade econômica dos Aposentados e Pensionistas. Trata-se, portanto, V.Ex<sup>a</sup>, de uma "*luta injusta e desigual*" associada a um flagrante desrespeito à boa-fé dos Aposentados e Pensionistas. Em suma, uma flagrante maldade com os aposentados e pensionistas;
- 2.15 Neste sentido, em que pese nossa absoluta confiança na Justiça, que certamente um dia será feita, muitas pessoas não poderão esperar pelos seus desfechos, nem tampouco sustentar as "Contribuições Extraordinárias" que lhes foram impostas;
- 2.16 Cremos que a solução imediata poderá ocorrer mediante decisão política e o apoio de legítimos e dignos representantes do Povo Brasileiro. Neste sentido trazemos a V.Ex<sup>a</sup>. as reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da **PETROBRÁS** para as quais contamos, antecipadamente, com vossa apreciação e os devidos encaminhamentos;

### 3 SOLICITAÇÕES DESTA MOÇÃO

- 3.1 **Primeira Solicitação:** apoio de V.Ex<sup>a</sup> na elaboração e encaminhamento de requerimentos em face da **PETROBRAS** e da **PETROS** para que estas:
  - 3.1.1 Apresentem para conhecimento dos Participantes o detalhamento de todas as parcelas que foram consideradas na formação do déficit, a situação específica de cada Participante e os cálculos detalhados que as levaram a determinar o valor dos "Descontos Extraordinários", que passaram a ser feitos na folha de pagamento de cada Participante desde março de 2018;
  - 3.1.2 Apresentem alternativas viáveis para substituição do atual Plano de Equacionamento do Déficit do Plano **PETROS** pelo valor máximo, por outra opção de equacionamento, que considere a situação dos Participantes, em especial dos Aposentados e Pensionistas, mantenha os contratos em vigor e, em especial, que sejam expurgadas da responsabilidade dos Participantes os montantes que a **PETROBRAS** deve à **PETROS** e os prejuízos decorrentes de má gestão e fraudes, apurados pelo Congresso Nacional através da CPI dos Fundos de Pensão cujas investigações prosseguem na "Operação GREENFIELD".

3.1.3 Justificativas ao primeiro pedido:

3.1.3.1 cremos que tais requerimentos são justos e urgentes pois atendem ao preconizado na Legislação, minimizarão o impacto do equacionamento para os Participantes e podem reequilibrar os rendimentos e a vida de milhares de pessoas que se dedicaram à construção da PETROBRAS;

3.1.3.2 Atualmente muitas destas pessoas estão chocadas e desorientadas pois pela primeira vez em suas vidas constatam que a Petrobras e a Petros não estão honrando os compromissos históricos para com elas assumidos. Ao contrário, buscaram equilibrar o Plano de Pensão que alimenta milhares de famílias de forma unilateral, com uma visão unicamente financeira, como se delas cobrasse uma "dívida com o cartão de crédito".

3.2 **Segunda Solicitação:** Obter de V.Ex<sup>a</sup> apoio político no sentido de que sejam favoravelmente apoiadas a tramitação e a votação dos projetos listados abaixo e que guardam substancial interesse destes cidadãos impactados pelo **PED**:

- 3.2.1 PLP 268/2016, de autoria do Senador Valdir Raupp (PMDB-RO),
- 3.2.2 PL 8821/2017, de autoria do Deputado Federal Sérgio Souza (PMDB-PR),
- 3.2.3 PLP 439/2017, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB),
- 3.2.4 PLS 312/2016, de autoria do Senador José Aníbal (PSDB-SP),
- 3.2.5 PLS 380/2014, de autoria da Senadora Ana Amélia (PP-RS).
- 3.2.6 PLP 265/2016, de autoria do Senador Pompeu de Mattos (PDT/RS)

## TABELA-SÍNTESE DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

PROJETOS DE LEI VINCULADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS E AO SENADO FEDERAL								
PROJETO DE LEI	DETALHAMENTO DA PROPOSIÇÃO					TRAMITAÇÃO		
	SITUAÇÃO ATUAL	AUTORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO	EMENTA	DADOS COMPLEMENTARES	FORMA DE APECIAÇÃO	REGIME	ÚLTIMA AÇÃO LEGISLATIVA
PLP 265/2016	Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Pompeo de Mattos (PDT/RS)	12/04/2016	Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001	Estabelece que é de responsabilidade exclusiva da patrocinadora do Fundo de previdência a recomposição ou constituição de reserva matemática destinada a viabilizar o cumprimento de determinação judicial de revisão de benefício previdenciário	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário	Prioridade (Art. 151, II, RICD)	Em 22/06/2018, da Coordenação de Comissões Permanentes (CCP), à CSSF o projeto reconstituído
PLP 268/2016	Aguardando Designação de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF); Pronta para Pauta no PLENÁRIO (PLEN)	Senado Federal - Valdir Raupp (MDB/RO)	19/04/2016	Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e a suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas	Não há	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário	Urgência (Art. 151, RICD)	Em 06/12/2018, da Coordenação de Comissões Permanentes (CCP), encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Publicado no DCD de 07/12/2018. Letra A
PLP 439/2017	Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Efraim Filho (DEM/PB)	31/10/2017	Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para disciplinar o processo de equacionamento de planos de previdência complementar deficitários, e dá outras providências	Não há	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário	Prioridade (Art. 151, II, RICD)	Em 05/12/2018, a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) aprovou requerimento do Sr. Darcísio Perondi que requer Audiência Pública para discutir o PLP 439/2017, "que Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para disciplinar o processo de equacionamento de planos de previdência complementar deficitários, e dá outras providências"
PL 821/2017	Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Sérgio Souza (MDB/PR)	09/10/2017	Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar	Não há	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II	Ordinária (Art. 151, III, RICD)	Em 06/12/2018, encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)
PLS 380/2014 (Complementar)	Arquivada ao final da Legislatura (art. 332 do RISF)	Ana Amélia (PP/RS) Ex-Senadora	09/12/2014	Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências	Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 109/2001 (Previdência complementar), para garantir o respeito ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido aos beneficiários dos planos de previdência e dispor sobre: - as responsabilidades dos planos; - o equilíbrio financeiro e atuarial das entidades; - a publicidade das informações, como as demonstrações contábeis; - a composição e competências dos conselhos deliberativo e fiscal; - o envio ao Ministério Público de informações e documentos sobre práticas irregulares, e - a audiência do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Valores Mobiliários sobre as operações de fusão, incorporação de entidades fechadas, bem como de retirada e transferência de patrocinador	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário		21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA Em 27/12/2018 - Coordenação de Arquivo
PLS 312/2016	CJC - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regulamento Interno	Sen. José Aníbal (PSDB/SP)	11/08/2016	Enquadra as entidades de previdência complementar no campo de aplicação da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, permite a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc a verificar a ocorrência de crime e conceitua crime de gestão fraudulenta e temerária	Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para enquadrar as entidades de previdência complementar à norma legal, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, permite a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc a verificar a ocorrência de crime. Tipifica o crime de gestão fraudulenta e temerária	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário		Em 21/12/2018, a proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regulamento Interno

Fontes: [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br), acesso em 28 jan 2019  
[www.discrepantes.com.br](http://www.discrepantes.com.br), acesso em 28 jan 2019

### 3.2.6.1 Justificativa ao segundo pedido

Creemos que a aprovação dos aperfeiçoamentos à legislação trazidos pelos citados diplomas legais é imprescindível para colocar em um patamar mais elevado a segurança, a estabilidade e a confiabilidade da gestão dos Fundos de Pensão, com benefício para os Participantes, para os Fundos de Pensão e para o País.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1 Nesta oportunidade, excelência, destacamos que as mesmas considerações, convicção, confiança e reivindicações que neste momento nos trazem a vossa presença, em outras oportunidades já nos mobilizaram na busca do apoio em dezenas de Câmaras Municipais.
- 4.2 Em todas estas oportunidades, fomos recebidos com atenção e tivemos também a satisfação de receber a solidariedade dos Vereadores, os quais, através de Moções de Apoio, votaram de modo unânime seu apoio às reivindicações que neste momento trazemos ao vosso conhecimento. Segue quadro resumo para vossa informação.

RESUMO GERAL					
ESTADOS	APROVADAS	ENTRESENTAÇÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-ENTRESENTAÇÃO REQUEREM MAIS	TOTAL	%
Santa Catarina	7	3	2	12	44%
Rio Grande do Sul	2	1	0	3	11%
Paraná	3	1	1	5	19%
Rio de Janeiro	3	0	0	3	11%
Espírito Santo	0	1	0	1	0,04
Aleagois	1	1	0	2	0,07
Pernambuco	0	1	0	1	0,04
	16	8	3	27	100

### MOÇÕES ENCAMINHADAS APROVADAS PELO PESSOAL DOS CORREIOS

PROPOSTA	ESTADO	SITUAÇÃO
1. Votuporanga	SP	Aprovada

- 4.3 Tais Moções foram encaminhadas pelos respectivos Legislativos municipais, com apelo de apoio às nossas reivindicações, ao então Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, ao então Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Eunício de Oliveira, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Rodrigo Maia, então e atual Presidente da Câmara dos Deputados, aos Exmos. Senadores e Deputados Federais do Estado de Santa Catarina.
- 4.4 Informamos ainda a V.Ex<sup>a</sup>. que em decorrência do Acórdão 595/2018 enviamos carta ao Tribunal de Contas da União (TCU), expondo nossa situação em face do PED 2013/2015 e solicitando que a Corte inclua no planejamento de 2019 a realização de Auditoria no Plano PETROS do Sistema PETROBRAS (PPSP), para apurar as causas motivadoras do déficit que está sendo cobrado dos Participantes e Assistidos do referido plano em todos os seus aspectos, os entes responsáveis e respectivas proporções de participação em seu equacionamento.
- 4.5 Considerando o exposto, estamos convictos de que podemos contar com vossa solidariedade para com as nossas considerações, vosso apoio e vosso imprescindível voto favorável em prol de nossas justas reivindicações.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

Nome Aposentado/Pensionista	RG	Órgão Expedidor
Marcus Antonius Soares	5.515.731-9	SSP/SC
Maria Luiza Kulitch	1.040.405-3	SSP/PR
Francisco Fernando Moreto	323.727	SSP/ES
José Guilherme Monteiro Paixão	92013945-8	Detran/RJ
Alfredo Paes Ferreira Jr	1044534	SSP/PR
Fernando de Roque	3.157.878-0	SSP/SE
Cleuber Pozes Valadão	5118093	IFP/RJ
Sidney Fernandes Pinto	4.476.861	SSP/SP
Artur Melo Da Silva	558.781-6	SSP/AM
Oswaldo Gonçalves dos Santos Júnior	879.061-2	SSP/PR
Beltoir Trassante da luz	6387518-0	SSP/PR
Gilmar Ventura de Lima	326.753	SSP/AL
Antônio Carvalho Martins	6.939.677	SSP/SC

Subscreveram a carta inicial, enviada aos Deputados e Senadores em outubro de 2018, 3.227 contribuintes, Aposentados e Pensionistas do Fundo de Petros do Sistema Petrobras, das Patrocinadoras PETROBRAS e PETROBRAS Distribuidora, conforme petição pública 107922 que se pode acessar pelo link <https://peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=SOS-PETROS>.